

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRÁGEAS, SACHES E OUTROS) E DEMAIS PRODUTOS PARA A SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 40.980.037,84

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de março de 2026 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

Processo destinado à ampla participação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021, Artigo 28, Inciso I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Vilmar Schmoller, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, n.º 07/2025 e Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação/pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (comprimidos, cápsulas, drágeas, sachês e outros) e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os produtos, objeto desta licitação estão divididos em itens conforme tabela constante no termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO À LEI Nº 123/2006

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será destinado à ampla concorrência, não sendo aplicada reserva de participação exclusiva ou cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Conforme dispõe o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não deve ser adotado quando implicar prejuízo à economia de escala, à eficiência na gestão contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A presente contratação envolve o registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento contínuo da população dos municípios consorciados, tratando-se de bens essenciais à execução de políticas públicas de saúde, cuja interrupção pode

comprometer a assistência farmacêutica e o atendimento aos pacientes.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preços exige regularidade no abastecimento, padronização logística, controle integrado de estoque, previsibilidade de fornecimento e capacidade de atendimento a demandas variáveis ao longo da vigência da ata.

2.5. A eventual fragmentação do objeto mediante reserva de cotas pode comprometer a gestão unificada dos itens registrados, reduzir a economia de escala e aumentar a complexidade operacional, com potencial impacto na eficiência do abastecimento.

2.6. Diante da natureza essencial do objeto e da necessidade de garantir continuidade, segurança e eficiência no fornecimento, opta-se pela ampla concorrência, preservando-se, contudo, os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência no caso de empate ficto e a possibilidade de saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1. O acesso ao portal se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal.

3.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.4. Farmácias de manipulação, visto que o objeto em questão **não** se trata de medicamentos manipulados.

3.4.5. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A sanção de impedimento de licitar/contratar com o poder público aplicada por Município consorciado se estende ao CONIMS, durante a vigência da ata decorrente deste processo, conforme artigo 48 da lei 14.133/21.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.1.3. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva;

4.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.5. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Portal de Compras Públicas e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Deverá ainda o licitante anexar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

4.4.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

4.4.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

4.4.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme anexo V.

4.4.4. FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR, anexo VII.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de não serem conhecidos.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@conims.pr.gov.br ou em campo próprio no portal de compras públicas.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, com poderes especiais.

5.5. O pregoeiro não se responsabiliza pelo não recebimento do email em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor, bem como do portal.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Os interessados em participar do certame poderão cadastrar suas propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da disponibilização no Portal de

Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual se dará em 04 de março de 2026.

6.2. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

6.3. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

6.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado a 4ª (quarta) e demais casas decimais, sem arredondamento.**

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.12. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.14. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o seguinte:

6.14.1. Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 que define normas de regulação para o setor

farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

6.14.2. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem ofertas ou vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.14.3. Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

6.14.4. Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

6.14.5. No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denúncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.

6.14.6. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

6.14.7. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), o código GGREM da tabela CMED, marca e o quantitativo das embalagens que serão entregues.

6.14.8. Para fins deste processo licitatório será considerada a última tabela CMED publicada e vigente até o dia útil anterior à data da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **16 de março de 2026 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

7.4.1. Ressalta-se que este CONIMS, **não** é o provedor do sistema Portal de Compras Públicas, devendo o licitante entrar em contato através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7.6. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

7.8.1. O vencedor será aquele que, no valor total do item, fechar com o menor valor.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1%** (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.15. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.15.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processolicitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.19.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8. DA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS AJUSTADAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará aos fornecedores primeiros colocados, o envio das propostas ajustadas para fins de análise, julgamento e negociação.

8.2. O prazo para envio das propostas ajustadas é de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação.

8.3. As propostas deverão ser preenchidas com o valor do último lance ofertado ou valor negociado, com o número do Registro ANVISA do produto, com o Código GGREM correspondente, marca/laboratório e quantidade da embalagem. Juntamente com as propostas, os fornecedores deverão enviar os Registros dos Produtos na ANVISA ou documento comprobatório de isenção dos mesmos.

8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do primeiro prazo.

8.4.1. É facultado ao licitante encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada.

8.5. Na fase de análise das propostas poderá o pregoeiro negociar, com os fornecedores primeiros colocados, ajuste de valores que estejam em desacordo com o edital ou mesmo em razão de melhores vantagens.

8.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou acima do valor estabelecido pela CMED.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta readequada conforme negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.6. Após a análise, julgamento e negociações, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação das propostas.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços.

9.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

9.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

9.6.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.3. A análise das propostas, Registros ANVISA, Códigos GGREM, Tabela CMED e demais especificações pertinentes, será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação designada pelo CONIMS.

10. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

10.1. Proposta ajustada (conforme modelo do anexo II) informando valor unitário de cada item arrematado, marca/laboratório, número do Registro ANVISA e GGREM correspondentes ao medicamento ofertado.

10.2. Registro do Produto na Anvisa (vigente) ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo (estes registros serão solicitados juntamente com a proposta ajustada e neles deverá constar o número do item a que se refere).

10.3. Para os produtos com registro de suplemento alimentar e alimentos para controle de peso, é obrigatória a apresentação da regularização do suplemento alimentar na Anvisa, seguindo as regras preconizadas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 843/2024 e a Instrução Normativa (IN) 281/2024, cópia da bula/rótulo do produto para verificação da composição e indicação do produto ofertado.

10.3.1. Para os produtos de saúde dispensados de Registro ANVISA deverão os fornecedores apresentarem documento comprobatório de dispensa. No caso de vitaminas/suplementos e produtos similares, a aceitação ou recusa se dará conforme análise técnica quanto à conformidade com as especificações do edital, pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo CONIMS.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Poderá o pregoeiro, a título de diligência, se julgar necessário, solicitar ao licitante o envio de documentos complementares como: bula, ficha técnica, rótulos, imagens, notas fiscais e demais conforme o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, negociações, apresentação de propostas, análise, julgamento e aceite do item.

12.2. Encerrada a etapa de análise, julgamento, negociação e aceite das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não sendo obrigatório o cadastro do licitante neste sistema.

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.3. Certidão Consolidada disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) que abrange: **1.** Tribunal de Contas da União-TCU (Licitantes Inidôneos); **2.** Conselho Nacional de Justiça-CNJ: Cadastro Nacional de Condenções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.2.4. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

12.5. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV e se necessário poderá o pregoeiro solicitar o balanço patrimonial para aferir a receita bruta conforme a Lei nº 123/2006.

12.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento, negociação e aceite das propostas.

12.7. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas, preferencialmente na ordem numérica dos itens descritos neste Edital, de forma zipada,

conforme convocação do pregoeiro.

12.8. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 13, 14, 15 e 16.

12.9. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

12.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro.

12.12. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor de forma fundamentada. A solicitação deverá ser feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo inicial.

12.13. O pregoeiro poderá, de ofício, prorrogar o prazo de envio dos documentos diante de justificativa registrada no chat.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação/inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, inclusive públicos, e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados para a habilitação deverão:

12.16.1. Ser apresentados em nome do licitante, contendo o respectivo número de CNPJ.

12.16.2. Quando o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz.

12.16.3. Quando o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, **salvo**:

a) aqueles que, por sua natureza ou por imposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz; ou

b) documentos cuja validade se estenda a todos os estabelecimentos da empresa, hipótese em que o pregoeiro, de forma fundamentada, poderá aceitá-los no caso concreto.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVADA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

15.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS.

15.1.1. Nos termos da RDC ANVISA 16/2014, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é obrigatória nas atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

15.1.2. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

15.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção, vigente na data da habilitação.

15.3. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.4. Deverão ainda os licitantes enviar juntamente com os documentos de habilitação as declarações conforme anexos III, IV, e V.

16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedidos posteriormente ao término do aceite das propostas e novamente após a habilitação ou inabilitação dos licitantes, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não ocorra registros de intenção de recursos.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura do prazo para apresentação do recurso.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura para apresentação das contrarrazões, tão logo se encerre o prazo para envio das peças recursais.

16.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente do CONIMS, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

17.3. Os casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta final ajustada, bem como efetuará o respectivo Cadastro de Reserva dos demais licitantes conforme a ordem de classificação.

18.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

18.3. O prazo a que se refere o item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

18.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

18.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), ou os licitantes que mantiverem sua proposta original, seguindo a ordem de classificação.

18.5. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser registrados conforme sua classificação no sistema interno de compras deste CONIMS.

18.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de formalização da sua Ata.

18.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

20. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total

da proposta ou em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que, injustificadamente:

20.1.1. Apresentar declaração ou documento falso;

20.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.1.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;

20.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação;

20.2. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

21.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

21.10. A comunicação entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação

seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, pois este será utilizado como ferramenta oficial de comunicação entre as partes.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

22.3. ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

22.4. ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

22.5. ANEXO V - Declaração de atendimento de proposta.

23. ANEXO VI – Ficha de Avaliação do item

24. ANEXO VI - Ficha Cadastral do Fornecedor.

25. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (comprimidos, cápsulas, drágeas, sachês e outros) e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	271666	72020385	Aceclofenaco 100 mg comprimido	COMP	2.900	0,642	1.861,800
2	271110	72020388	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg blister com 21 drágeas	CART	1.296	6,019	7.800,624
3	268077	72020389	Acetato de ciproterona 50 mg comprimido	COMP	500	4,218	2.109,000
4	435720	72021511	Acetato de dextroalfatocoferol 10mg + ácido fólico 400mcg cápsula	CÁPS	500	0,908	454,000
5	271445	72021554290	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg, com 14 comprimidos	CART	400	39,625	15.850,000
6	271654	72021553936	Acetato de megestrol 160mg	COMP	1.000	9,729	9.729,000
7	448798	72020394	Acetato de noretisterona 0,5mg + estradiol 1,0mg, cartela com 28 comprimidos	CART	192	75,205	14.439,360
8	270848	72020395	Acetato de noretisterona 1 mg + estradiol 2 mg blíster com 28 comprimidos	CART	500	39,590	19.795,000
9	278283	72020400	Acetazolamida 250 mg comprimido	COMP	2.300	0,705	1.621,500
10	274806	72020402	Acetilcisteína 600 mg sachê 5g	SACHÊ	11.000	1,467	16.137,000
11	268370	72020403	Aciclovir 200 mg comprimido	COMP	215.000	0,404	86.860,000
12	268372	72021313	Aciclovir 400 mg comprimido	COMP	9.000	1,618	14.562,000
13	267502	72020405	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	2.780.000	0,103	286.340,000
14	270965	72020406	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	COMP	250.000	0,388	97.000,000
15	270548	72020407	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido revestido	COMP	1.800	0,845	1.521,000
16	267501	72020408	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido	COMP	1.000	0,544	544,000
17	285055	7202156331	Ácido acetilsalicílico 81 mg tamponado comprimido revestido	COMP	15.000	0,340	5.100,000
18	267503	72020409	Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	COMP	225.000	0,108	24.300,000
19	486859	72020410	Ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg + quelato de ferro 300mg comprimidos revestidos	COMP	300	1,176	352,800
20	271670	72020411	Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	COMP	14.000	0,788	11.032,000

21	278338	72020414	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	COMP	85.000	2,303	195.755,000
22	269460	72020416	Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	COMP	14.000	1,333	18.662,000
23	309040	72020417	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	COMP	2.200	2,561	5.634,200
24	267504	72020418	Ácido valpróico 250 mg cápsula	CÁPS	390.000	0,473	184.470,000
25	397912	7202156332	Agomelatina 25 mg comprimido revestido	COMP	900	5,193	4.673,700
26	267506	72020425	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMP	80.000	0,657	52.560,000
27	269462	72020428	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMP	70.000	0,476	33.320,000
28	413882	7202156333	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI comprimido	COMP	4.000	58,081	232.324,000
29	438957	7202156334	Alogliptina 12,5mg + Metformina 850mg - comprimido	COMP	400	2,915	1.166,000
30	267508	72020429	Alopurinol 100 mg comprimido	COMP	190.000	0,215	40.850,000
31	267509	72020430	Alopurinol 300 mg comprimido	COMP	245.000	0,437	107.065,000
32	271357	72020431	Alprazolam 0,5 mg comprimido	COMP	310.000	0,144	44.640,000
33	271356	72020432	Alprazolam 1 mg comprimido	COMP	390.000	0,186	72.540,000
34	284465	7202156335	Alprazolam 2 mg comprimido	COMP	30.000	0,297	8.910,000
35	327802	7202156336	Amilorida 5mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	2.800	1,168	3.270,400
36	267511	72020433	Aminofilina 100 mg comprimido	COMP	140.000	0,134	18.760,000
37	271709	72020435	Amiodarona 100 mg comprimido	COMP	70.000	0,508	35.560,000
38	267510	72020436	Amiodarona 200 mg comprimido	COMP	194.000	0,465	90.210,000
39	401321	72021283	Amissulprida 200 mg comprimidos	COMP	3.600	11,552	41.587,200
40	396081	72021282	Amissulprida 50 mg comprimidos	COMP	1.320	6,540	8.632,800
41	270711	72020441	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lansoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	CX	1.430	122,609	175.330,870
42	271089	72020442	Amoxicilina 500 mg cápsula	CÁPS	368.000	0,339	124.752,000
43	271217	72020440	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	330.000	1,344	443.520,000
44	353333	72021278	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	100.000	2,241	224.100,000
45	267515	72020444	Ampicilina 500 mg cápsula	CÁPS	11.000	0,683	7.513,000
46	429847	72021275	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	1.500	1,058	1.587,000
47	429846	72021276	Apixabana 5 mg comprimido revestido	COMP	10.000	1,014	10.140,000
48	364780	72020446	Aripiprazol 10 mg comprimido	COMP	37.000	0,895	33.115,000
49	284101	72020447	Aripiprazol 15 mg comprimido	COMP	6.000	0,917	5.502,000
50	267518	72020449	Atenolol 100 mg comprimido	COMP	6.000	0,289	1.734,000
51	270791	72020448	Atenolol 100mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	17.000	0,504	8.568,000
52	267516	72020450	Atenolol 25 mg comprimido	COMP	350.000	0,102	35.700,000
53	267517	72020452	Atenolol 50 mg comprimido	COMP	720.000	0,099	71.280,000
54	270792	72020451	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	COMP	60.000	0,431	25.860,000
55	268080	72020453	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COMP	20.700	0,332	6.872,400

56	268081	72020454	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	COMP	240.000	0,304	72.960,000
57	268082	72020455	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido revestido	COMP	95.000	0,568	53.960,000
58	268083	72020456	Azatioprina 50 mg comprimido revestido	COMP	1.200	1,790	2.148,000
59	267140	72020457	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	120.000	1,211	145.320,000
60	271746	72020461	Baclofeno 10 mg comprimido	COMP	40.000	0,233	9.320,000
61	436169	72020467	Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido revestido	COMP	21.000	4,427	92.967,000
62	445954	72020466	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30mg comprimido revestido	COMP	25.000	7,558	188.950,000
63	268896	72020470	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	COMP	120.000	0,169	20.280,000
64	272435	72021521	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	COMP	6.000	0,592	3.552,000
65	394915	72020471	Besilato de anlodipino 2,5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	7.000	2,002	14.014,000
66	272434	72020476	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	COMP	728.000	0,124	90.272,000
67	331308	72020472	Besilato de anlodipino 5mg + atenolol 50mg cápsula	CÁPS	2.000	2,283	4.566,000
68	394916	72020473	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	3.500	1,534	5.369,000
69	394917	72020474	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 20mg cápsula	CÁPS	8.000	2,182	17.456,000
70	343126	72020475	Besilato de anlodipino 5mg + losartana potássica 100mg cápsulas	CÁPS	3.200	2,833	9.065,600
71	272898	72020477	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMP	23.400	0,520	12.168,000
72	412840	7202156337	Bilastina 20 mg comprimido	COMP	720	2,161	1.555,920
73	270140	72020482	Biperideno 2 mg comprimido	COMP	225.000	0,415	93.375,000
74	269603	72020484	Bisacodil 5 mg comprimido revestido	COMP	104.000	0,251	26.104,000
75	362720	72020485	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	COMP	104.000	0,487	50.648,000
76	362718	72021522	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	COMP	59.000	0,629	37.111,000
77	436256	72020486	Bisoprolol 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COMP	600	4,133	2.479,800
78	272045	72020487	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	COMP	320.000	0,474	151.680,000
79	271773	72020488	Bromazepam 3 mg comprimido	COMP	95.000	0,173	16.435,000
80	271774	72020489	Bromazepam 6 mg comprimido	COMP	98.000	0,231	22.638,000
81	298582	72021555204	Brometo de pinavério 100 mg comprimidos	COMP	1.500	3,190	4.785,000
82	395608	72020494	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	COMP	600	2,884	1.730,400
83	463161	72021554299	Bromidrato de galantamina 16mg cápsula de liberação prolongada	CÁPS	720	4,138	2.979,360
84	436769	72020498	Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	11.000	2,794	30.734,000
85	269954	72020499	Bromoprida 10 mg comprimido	COMP	130.000	0,325	42.250,000
86	436705	72021554295	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico. Caixa com 2 unidades	CX	100	155,181	15.518,100
87	436704	72021555203	Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico. Caixa com 2 unidades.	CX	100	125,546	12.554,600

88	270620	72020505	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	COMP	630.000	0,344	216.720,000
89	270971	72020506	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	COMP	58.000	1,239	71.862,000
90	267283	72020508	Butilbrometo de escopolamina 10 mg drágeas ou comprimidos revestidos	COMP	360.000	0,638	229.680,000
91	268084	72021265	Cabergolina 0,5 mg comprimido	COMP	720	10,724	7.721,280
92	340419	72020512	Cafeína 100mg + dipirona sódica 350mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	COMP	15.000	1,547	23.205,000
93	283156	72020513	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona 300mg comprimido	COMP	7.800	0,314	2.449,200
94	434254	72020514	Canagliflozina 300 mg comprimido	COMP	500	8,532	4.266,000
95	296076	72020515	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	COMP	1.300	1,941	2.523,300
96	280873	72020516	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	COMP	3.600	2,595	9.342,000
97	274506	72021554293	Candesartana cilexetila 8 mg comprimido	COMP	610	1,359	828,990
98	281470	7202156338	Candesartana cilexetila 8mg + hidroclorotiazida 12,5mg	COMP	3.600	2,754	9.914,400
99	433148	7202158657	Cápsula 3,5mg de lisado bacteriano de Haemophilus influenzae, Streptococcus pneumoniae, Klebsiella pneumoniae ssp. pneumoniae, Klebsiella pneumoniae ssp. ozaenae, Staphylococcus aureus, Streptococcus pyogenes, Streptococcus sanguinis e Moraxella (Branhamella) catarrhalis contido em 20 mg de liofilizado padronizado.	CÁPS	360	6,184	2.226,240
100	267613	72020517	Captopril 25 mg comprimido	COMP	220.000	0,073	16.060,000
101	267615	72020518	Captopril 50 mg comprimido	COMP	128.000	0,140	17.920,000
102	267618	72020520	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMP	600.000	0,339	203.400,000
103	267617	72020521	Carbamazepina 400 mg comprimido	COMP	120.000	0,656	78.720,000
104	272458	72020522	Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	1.700	1,636	2.781,200
105	272457	72020523	Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	9.000	2,336	21.024,000
106	270895	72021555178	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido	COMP	370.000	0,541	200.170,000
107	327766	72021555179	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido	COMP	38.000	1,153	43.814,000
108	396076	72021555180	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido	COMP	850.000	0,185	157.250,000
109	392595	72020529	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	COMP	900	1,158	1.042,200
110	270893	72021555181	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido	COMP	23.400	0,297	6.949,800
111	267621	72020531	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMP	600.000	0,320	192.000,000
112	468947	72020532	Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	50.000	2,060	103.000,000
113	434505	72020536	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	COMP	11.700	1,555	18.193,500

114	267564	72020537	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMP	690.000	0,134	92.460,000
115	267567	72020538	Carvedilol 25 mg comprimido	COMP	91.000	0,222	20.202,000
116	267566	72020539	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMP	618.000	0,184	113.712,000
117	267565	72020540	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	512.000	0,164	83.968,000
118	309062	7202156339	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 100 mg comprimido revestido	COMP	30.000	0,216	6.480,000
119	309060	72021555185	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 250 mg	COMP	300	1,055	316,500
120	309063	72020541	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido	COMP	211.000	1,296	273.456,000
121	267625	72020545	Cefalexina 500 mg comprimido revestido	COMP	437.000	0,854	373.198,000
122	267625	4061979	Cefalexina 500mg - comprimido	COMP	270.000	0,892	240.840,000
123	268866	72020551	Celecoxibe 200 mg cápsula	CÁPS	97.000	0,914	88.658,000
124	267151	72020553	Cetoconazol 200 mg comprimido	COMP	18.000	0,446	8.028,000
125	393813	72020558	Cetoprofeno 100 mg comprimido	COMP	159.000	1,431	227.529,000
126	448635	72020560	Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	48.000	0,975	46.800,000
127	385153	72020562	Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	COMP	42.000	1,614	67.788,000
128	276378	72020570	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	145.000	0,611	88.595,000
129	276377	72020571	Cilostazol 50 mg comprimido	COMP	150.000	0,444	66.600,000
130	267627	72020573	Cimetidina 200 mg comprimido	COMP	52.000	0,547	28.444,000
131	267628	72020574	Cinarizina 25 mg comprimido	COMP	260.000	0,399	103.740,000
132	267629	72020575	Cinarizina 75 mg comprimido	COMP	110.000	0,523	57.530,000
133	308738	72020577	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMP	480.000	0,380	182.400,000
134	272903	72020578	Citalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	990.000	0,225	222.750,000
135	273820	7202156340	Citrato de sildenafila 25 mg comprimido	COMP	1.800	3,386	6.094,800
136	273821	72020580	Citrato de sildenafila 50 mg comprimido	COMP	600	1,211	726,600
137	269985	72020582	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	52.000	2,207	114.764,000
138	272901	72020583	Clobazam 10 mg comprimido	COMP	3.000	1,397	4.191,000
139	272902	72020584	Clobazam 20 mg comprimido	COMP	2.500	2,149	5.372,500
140	270118	72020585	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMP	53.000	0,125	6.625,000
141	270119	72020586	Clonazepam 2 mg comprimido	COMP	190.000	0,111	21.090,000
500	274811	72020588	Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	COMP	500	2,992	1.496,000
143	272052	72020590	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CÁPS	500	0,800	400,000
144	268233	72021262	Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	2.100	0,996	2.091,600
145	268079	72020598	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	COMP	4.540	1,105	5.016,700
146	271165	72020601	Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	6.000	0,414	2.484,000
147	271162	72020602	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COMP	8.600	0,478	4.110,800
148	267512	72020603	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	COMP	1.750.000	0,105	183.750,000
149	276333	72020604	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	COMP	110.000	0,401	44.110,000

150	460986	72020605	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	COMP	1.170.000	0,592	692.640,000
151	460987	7202158659	Cloridrato de bupropiona 300mg - comprimido revestido com liberação prolongada	COMP	2.100	2,200	4.620,000
152	272573	72020606	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	COMP	31.000	2,444	75.764,000
153	272572	72021281	Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	COMP	8.600	1,437	12.358,200
154	282313	72020607	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	COMP	426.000	0,224	95.424,000
155	272166	72020608	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	772.000	0,152	117.344,000
156	396356	72021314	Cloridrato de cinchocaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	UND	100	10,103	1.010,300
157	267632	72020615	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMP	210.000	0,353	74.130,000
158	268436	72020616	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsulas	CÁPS	16.000	1,583	25.328,000
159	267522	72020617	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	COMP	100.000	1,303	130.300,000
160	272041	72020618	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	COMP	3.100	2,071	6.420,100
161	272043	72020619	Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	COMP	27.600	0,344	9.494,400
162	272044	72020620	Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	COMP	23.800	0,425	10.115,000
163	272042	72020621	Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	COMP	1.400	1,671	2.339,400
164	267638	72020622	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	312.000	0,431	134.472,000
165	267635	72020623	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	160.000	0,354	56.640,000
166	267572	72020626	Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	CÁPS	3.200	3,696	11.827,200
167	267569	4064440	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	COMP	2.500	0,319	797,500
168	267568	4064441	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	COMP	2.800	0,419	1.173,200
169	272786	72020629	Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	COMP	13.400	0,821	11.001,400
170	272785	72020630	Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	COMP	16.000	0,760	12.160,000
171	271036	72020634	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	COMP	58.000	0,635	36.830,000
172	302442	72020635	Cloridrato de duloxetina 30 mg cápsulas	CÁPS	518.000	1,108	573.944,000
173	302443	72020636	Cloridrato de duloxetina 60 mg cápsulas	CÁPS	452.000	1,760	795.520,000
174	272979	72020638	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	DRÁG	2.000	1,001	2.002,000
175	272980	72021501	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	DRÁG	3.800	1,405	5.339,000
176	378572	72021503	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	COMP	4.700	1,062	4.991,400
177	270798	72020640	Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	COMP	4.800	1,044	5.011,200
178	273009	72020642	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	CÁPS	1.080.000	0,136	146.880,000
179	268111	72020645	Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	DRÁG	10.800	0,452	4.881,600
180	267292	72020647	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos	COMP	193.000	0,535	103.255,000
181	274482	72020648	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	COMP	600	5,122	3.073,200

182	268129	72020649	Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	230.000	0,842	193.660,000
183	268128	72020650	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	290.000	0,598	173.420,000
184	273264	72020659	Cloridrato de loperamida 2 mg comprimido	COMP	18.000	0,197	3.546,000
185	450166	72020660	Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	COMP	8.000	10,158	81.264,000
186	452625	72020661	Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	COMP	800	12,518	10.014,400
187	305487	7202156177	Cloridrato de Mebeverina 200 mg	COMP	1.000	3,880	3.880,000
188	295391	72020662	Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	COMP	5.000	1,787	8.935,000
189	273221	72020663	Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	COMP	56.000	0,356	19.936,000
190	407066	72020664	Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	COMP	600	2,765	1.659,000
191	381063	72021260	Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	900	4,903	4.412,700
192	267690	72020665	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	COMP	379.000	0,174	65.946,000
193	388796	7202156342	Cloridrato de metformina 500mg - comprimidos liberação prolongada	COMP	150.000	0,215	32.250,000
194	388797	72021526	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	500	1,199	599,500
195	392708	72021498	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	3.200	3,994	12.780,800
196	267691	72020666	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	COMP	915.000	0,217	198.555,000
197	433691	7202156343	Cloridrato de metilfenidato 10 mg cápsula de liberação modificada	COMP	500	3,455	1.727,500
198	272320	72020667	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	COMP	386.000	0,548	211.528,000
199	305488	72020668	Cloridrato de metilfenidato 20 mg a cápsula de liberação modificada	CÁPS	3.000	11,280	33.840,000
200	267312	72020669	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	COMP	280.000	0,124	34.720,000
201	272817	72020672	Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	COMP	1.000	2,136	2.136,000
202	273450	72020675	Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido revestido	COMP	600	7,286	4.371,600
203	273266	72020677	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	COMP	170.000	4,912	835.040,000
204	271609	72021277	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	CÁPS	5.000	1,245	6.225,000
205	271606	72020678	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	CÁPS	162.000	0,534	86.508,000
206	271610	72020679	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	CÁPS	32.000	0,749	23.968,000
207	271607	72020680	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	CÁPS	21.500	1,844	39.646,000
208	419016	72020684	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	COMP	345.000	0,423	145.935,000
209	419015	72020685	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	COMP	30.000	0,554	16.620,000
210	272327	72020687	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	COMP	94.000	1,045	98.230,000
211	393729	72020688	Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	COMP	3.500	7,888	27.608,000
212	298768	72020689	Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	600	2,018	1.210,800

213	296303	72021258	Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	COMP	2.300	2,861	6.580,300
214	357058	7202158983	Cloridrato de Paroxetina 15mg comprimido	COMP	150	2,950	442,500
215	273940	72020690	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	COMP	970.000	0,331	321.070,000
216	273941	72020691	Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	COMP	1.500	7,474	11.211,000
217	296302	72020692	Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	COMP	1.800	3,983	7.169,400
218	305492	72020695	Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	COMP	14.000	1,504	21.056,000
219	407705	7202156344	Cloridrato de prasugrel 10 mg comprimido revestido	COMP	200	12,612	2.522,400
220	384894	7202156345	Cloridrato de Propafenona 150 mg comprimido revestido	COMP	1.900	0,605	1.149,500
221	272412	7202156346	Cloridrato de Propafenona 300 mg comprimido revestido	COMP	20.000	0,922	18.440,000
222	267771	7202156347	Cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	COMP	1.000	0,214	214,000
223	267772	72020698	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COMP	200.000	0,106	21.200,000
224	367808	72021504	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	300	0,622	186,600
225	272365	72020699	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	COMP	5.700.000	0,158	900.600,000
226	274647	72020700	Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	COMP	3.100	1,141	3.537,100
227	285081	72020701	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada.	CÁPS	43.000	1,282	55.126,000
228	267393	72020704	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	CÁPS	1.800	0,907	1.632,600
229	270813	72020705	Cloridrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5000 mcg comprimido revestido.	COMP	99.000	1,906	188.694,000
230	272341	72020706	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	COMP	110.000	0,447	49.170,000
231	272367	72020707	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	COMP	8.000	1,885	15.080,000
232	448642	72021510	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	450	6,490	2.920,500
233	273597	72020708	Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	COMP	1.000	1,362	1.362,000
234	272366	7202156348	Cloridrato de tioridazina 50 mg - comprimido revestido	COMP	3.000	1,220	3.660,000
235	276961	72020709	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	COMP	2.600	1,132	2.943,200
236	309437	72020710	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	5.500	1,626	8.943,000
237	309436	7202158661	Cloridrato de Tramadol 25mg + Diclofenaco Sódico 25mg - comprimido	COMP	600	5,055	3.033,000
238	285015	72020712	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	COMP	30.000	1,341	40.230,000
239	268534	72020713	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	CÁPS	460.000	0,271	124.660,000
240	362260	72020716	Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	12.300	2,742	33.726,600

241	276948	72020717	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	COMP	612.000	0,412	252.144,000
242	272369	7202156126	Cloridrato de Valaciclovir 500 mg - comprimido	COMP	200	6,047	1.209,400
243	470429	72020719	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	CÁPS	510.000	1,397	712.470,000
244	356935	72021555182	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido de liberação prolongada	CÁPS	40.000	0,725	29.000,000
245	272382	72020721	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	CÁPS	1.300.000	0,534	694.200,000
246	267573	72020722	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	COMP	2.500	1,188	2.970,000
247	267425	72020723	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	COMP	55.000	0,428	23.540,000
248	448622	72020724	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	CÁPS	600	15,718	9.430,800
249	448621	72021257	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	CÁPS	400	29,209	11.683,600
250	267641	72020725	Clorpropamida 250 mg comprimido	COMP	500	0,670	335,000
251	274497	72020726	Clortalidona 25 mg comprimido	COMP	13.000	0,341	4.433,000
252	272429	72020727	Clozapina 25 mg comprimido	COMP	750	1,554	1.165,500
253	442840	72021554296	Colágeno hidrolisado, Vitamina C e H. sabdariffa - sachê com 13g	SACHÊ	500	7,700	3.850,000
254	440302	72020729	Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	CÁPS	42.000	1,009	42.378,000
255	485713	72021555192	Colágeno tipo II, não desnaturado, contendo Ácido Hialurônico 5,3mg + Glicosaminoglicanos 5,3mg + Colágeno 28mg + Colágeno Tipo II 1,6mg.	COMP	300	7,084	2.125,200
256	267642	72020730	Colchicina 0,5 mg comprimido	COMP	40.000	0,407	16.280,000
257	434125	72020731	Colecalciferol (vitamina d3) 1.000 ui comprimido revestido	COMP	12.000	0,561	6.732,000
258	442729	72020733	Colecalciferol (vitamina d3) 2.000 ui comprimido revestido	COMP	49.000	0,895	43.855,000
259	601404	7202156349	Colecalciferol (vitamina d3) 3.000 ui comprimido revestido	CÁPS	500	1,438	719,000
260	431098	72020735	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	COMP	150.000	1,412	211.800,000
261	431097	72020736	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui comprimido revestido	COMP	372.000	0,383	142.476,000
262	449681	7202158662	Colecalciferol 10.000UI - cápsula	CÁPS	2.900	1,156	3.352,400
263	296647	72020738	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	COMP	176.000	0,558	98.208,000
264	478655	7202156350	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	600	7,331	4.398,600
265	432908	72020739	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	COMP	85.000	2,944	250.240,000
266	441621	7202156150	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	23.300	3,882	90.450,600
267	273150	72020742	Deflazacorte 30 mg comprimido	COMP	300	6,905	2.071,500
268	273148	72020743	Deflazacorte 6 mg comprimido	COMP	300	1,559	467,700
269	287529	72020747	Desloratadina 5 mg comprimido revestido	COMP	3.000	1,232	3.696,000
270	356701	72021554291	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido blister com 28 comprimidos	CART	38.000	7,422	282.036,000

271	405899	72020750	Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	73.000	1,234	90.082,000
272	405898	72020751	Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	170.000	0,965	164.050,000
273	267644	72020753	Dexametasona 0,5 mg comprimido	COMP	720	0,587	422,640
274	269388	72020758	Dexametasona 4 mg comprimido	COMP	70.000	0,398	27.860,000
275	450073	72020759	Dexlansoprazol 60 mg cápsula	CÁPS	19.000	3,544	67.336,000
276	291802	72020764	Diacereína 50 mg cápsula	CÁPS	58.000	5,195	301.310,000
277	267197	72020765	Diazepam 10 mg comprimido	COMP	274.000	0,103	28.222,000
278	267195	72020766	Diazepam 5 mg comprimido	COMP	160.000	0,150	24.000,000
279	449018	72020768	Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	CÁPS	300	1,225	367,500
280	270992	72020771	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	COMP	184.000	0,134	24.656,000
281	306355	72020775	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	COMP	600	5,981	3.588,600
282	271000	72020776	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	COMP	115.000	0,170	19.550,000
283	267936	7202156351	Dicloridrato de betaistina 16 mg comprimido	COMP	54.000	0,344	18.576,000
284	343573	72020777	Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	COMP	240.000	0,432	103.680,000
285	399109	72020778	Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	COMP	300	0,572	171,600
286	272478	72021555183	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	COMP	70.000	0,221	15.470,000
287	273310	72020781	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	COMP	15.000	0,913	13.695,000
288	406487	72021264	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	1.000	2,306	2.306,000
289	272824	72020782	Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	COMP	300	0,969	290,700
290	272825	72020783	Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	COMP	300	1,187	356,100
291	409588	72020784	Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	COMP	9.600	4,939	47.414,400
292	272826	72020785	Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	COMP	600	3,265	1.959,000
293	404612	7202156352	Dicloridrato de pramipexol 1,5 mg comprimido	COMP	700	9,988	6.991,600
294	272482	72020786	Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	COMP	300	2,935	880,500
295	305494	7202158984	Didrogesterona 10mg comprimido revestido	COMP	300	2,794	838,200
296	429549	72021554292	Dienogeste 2 mg comprimido revestido blister com 30 comprimidos	CART	13.000	29,470	383.110,000
297	267647	72020788	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	70.000	0,289	20.230,000
298	272333	72020791	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	COMP	64.000	0,773	49.472,000
299	407328	7202155393	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg cápsulas	CÁPS	37.000	7,801	288.637,000
300	407327	72020793	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	CÁPS	300	9,587	2.876,100
301	273396	72020794	Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	COMP	4.500	0,372	1.674,000
302	273395	72020795	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sub lingual	COMP	36.000	0,410	14.760,000

303	273818	72020796	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	COMP	1.780.000	0,598	1.064.440,000
304	428425	72021259	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	COMP	1.500	1,674	2.511,000
305	607980	72021515	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	SACHÊ	1.500	4,803	7.204,500
306	270633	7202156353	Dipirona + Cafeína + Mucato de Isometeptno 300mg + 30 mg + 30mg - comprimido	COMP	300	0,855	256,500
307	410023	7202158664	Dipirona 1G - comprimido	COMP	2.000	0,707	1.414,000
308	267203	72020797	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	2.200.000	0,183	402.600,000
309	275475	72021261	Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	COMP	4.000	0,803	3.212,000
310	295855	14060911	DIU (dispositivo intra-uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma de T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com o espéculo vaginal (Mirena).	UND	100	1.211,183	121.118,300
311	272588	72020809	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	COMP	15.000	0,880	13.200,000
312	272589	72020810	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	14.000	1,401	19.614,000
313	352912	72020811	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	32.000	1,555	49.760,000
314	434714	72020812	Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	CÁPS	7.000	2,824	19.768,000
315	269962	72020813	Domperidona 10 mg comprimido	COMP	170.000	0,124	21.080,000
316	448795	72021555193	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,02 mg - blister com 24 comp	CARTEL A	550	20,260	11.143,000
317	428705	72020819	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	CÁPS	10.000	3,314	33.140,000
318	459805	7202156354	Edoxabana 60 mg - comprimido	COMP	600	4,083	2.449,800
319	462392	72020820	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	14.000	14,371	201.194,000
320	479975	7202158665	Empagliflozina 10mg + linagliptina 5mg - comprimido revestido	COMP	900	14,008	12.607,200
321	434874	7202156152	Empagliflozina 25 mg	COMP	13.000	9,221	119.873,000
322	269996	72020824	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	300	7,300	2.190,000
323	274186	7202156355	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	2.800	1,388	3.886,400
324	274187	72020825	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	24.000	1,899	45.576,000
325	343494	72020826	Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	COMP	600	5,655	3.393,000
326	280877	72021266	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	CÁPS	300	3,171	951,300
327	267654	72020827	Espironolactona 100 mg comprimido	COMP	21.000	0,805	16.905,000
328	267653	72020828	Espironolactona 25 mg comprimido	COMP	900.000	0,297	267.300,000
329	338134	72020829	Espironolactona 50 mg comprimido	COMP	42.000	0,505	21.210,000

330	448801	72020832	Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	CART	192	71,010	13.633,920
331	271434	72020835	Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	CART	6.000	35,706	214.236,000
332	466368	7202158985	Eszopiclona 3mg comprimido revestido	COMP	1.700	3,781	6.427,700
333	370117	72020836	Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas	CÁPS	300	5,418	1.625,400
334	402259	72021273	Etexilato de dabigatrana 150 mg cápsulas	CÁPS	2.500	5,366	13.415,000
335	332794	72020837	Etinilestradiol 0,02 mg + gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	CART	850	25,246	21.459,100
336	448804	72020838	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	CART	30.000	6,032	180.960,000
337	271109	72020839	Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	CART	1.100	9,760	10.736,000
338	351479	72020840	Etodolaco 400 mg comprimido revestido	COMP	8.000	1,764	14.112,000
339	351478	72021263	Etodolaco 500 mg comprimido revestido	COMP	2.000	1,996	3.992,000
340	478699	72020842	Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	COMP	500	11,745	5.872,500
341	485127	7202156356	Ezetimiba 10 mg + rosuvastatina 10 mg comprimido	COMP	4.500	2,413	10.858,500
342	477128	72021523	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	6.000	2,308	13.848,000
343	285686	72021524	Ezetimiba 10 mg comprimido	COMP	30.000	0,716	21.480,000
344	267657	72020844	Fenitoína 100 mg comprimido	COMP	210.000	0,322	67.620,000
345	267660	72020846	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMP	300.000	0,277	83.100,000
346	267081	7202156357	Fenofibrato 200 mg - comprimido	COMP	300	1,552	465,600
347	342501	72020849	Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	CÁPS	2.500	3,257	8.142,500
348	399988	72020850	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	COMP	300	2,249	674,700
349	479944	72020851	Ferrocálcio + associações; ferrocálcio (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrato de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2 mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido	COMP	300	1,019	305,700
350	275964	72020852	Finasterida 1 mg comprimido revestido	COMP	300	2,205	661,500
351	275963	72020853	Finasterida 5 mg comprimido revestido	COMP	800.000	0,310	248.000,000
352	267662	72020855	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPS	64.000	0,719	46.016,000
353	272931	72020858	Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	COMP	300	0,972	291,600
354	268292	72020862	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	COMP	2.500	3,028	7.570,000
355	448883	72021555186	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido	COMP	6.000	2,687	16.122,000
356	272782	72020865	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	120.000	1,010	121.200,000
357	379902	72020867	Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	CÁPS	7.700	6,608	50.881,600
358	379962	72020868	Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	CÁPS	8.400	10,063	84.529,200
359	306947	72020869	Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	CÁPS	13.400	15,863	212.564,200

360	273830	72020872	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	CÁPS	300	2,993	897,900
361	448597	72020877	Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	COMP	39.000	0,736	28.704,000
362	444570	7202156178	Fumarato de Formoterol 12mcg + Fluticasona 250 mcg	CÁPS	350	2,074	725,900
363	272832	7202155394	Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	COMP	55.000	0,695	38.225,000
364	272833	72021507	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	COMP	10.000	1,058	10.580,000
365	272831	72020882	Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	COMP	417.000	0,199	82.983,000
366	473682	7202156158	Fumarato de Vonoprazana 20mg - comprimido	COMP	13.000	7,687	99.931,000
367	267663	72020888	Furosemida 40 mg comprimido	COMP	480.000	0,118	56.640,000
368	268107	72020889	Gabapentina 300 mg cápsula	CÁPS	205.000	0,426	87.330,000
369	268106	72021506	Gabapentina 400 mg cápsula	CÁPS	12.000	0,650	7.800,000
370	305414	72020891	Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	COMP	204.000	0,458	93.432,000
371	267671	72020892	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	227.000	0,133	30.191,000
372	442754	72020893	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	260.000	0,197	51.220,000
373	273119	72020904	Glimepirida 2 mg comprimido	COMP	340.000	0,138	46.920,000
374	273121	72020905	Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	122.000	0,218	26.596,000
375	267670	72020906	Haloperidol 1 mg comprimido	COMP	80.000	0,259	20.720,000
376	267669	72020908	Haloperidol 5 mg comprimido	COMP	140.000	0,170	23.800,000
377	604236	72021554297	Harpagophytum procumbens 150 mg comprimido revestido	COMP	600	3,415	2.049,000
378	393339	72020910	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	COMP	54.000	3,030	163.620,000
379	390007	7202158667	Hemifumarato de quetiapina 200mg - comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	1.100	5,687	6.255,700
380	390006	7202156144	Hemifumarato de quetiapina 300mg de liberação prolongada	COMP	300	15,831	4.749,300
381	390005	7202158666	Hemifumarato de quetiapina 50mg - comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	1.500	4,615	6.922,500
382	267895	72021509	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	CÁPS	300	4,208	1.262,400
383	278316	72020913	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	COMP	105.000	0,166	17.430,000
384	425580	7202156358	Hemitartarato de zolpidem 5 mg comprimido	COMP	3.000	0,790	2.370,000
385	267674	72020917	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	1.010.000	0,101	102.010,000
386	267675	72020918	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COMP	67.000	0,186	12.462,000
387	268110	7202156444	Hidroxiureia 500 mg - comprimido	COMP	2.300	2,113	4.859,900
388	267677	72020925	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMP	65.000	0,260	16.900,000
389	267676	72020927	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	1.000.000	0,286	286.000,000
390	462822	72021525	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	8.900	0,412	3.666,800

391	273389	72020934	Irbesartana 150 mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COMP	10.000	3,347	33.470,000
392	395945	72020936	Isoflavona 150 mg cápsula	CÁPS	337.000	0,903	304.311,000
393	395945	72020937	Isoflavona 75 mg cápsula	CÁPS	600	2,300	1.380,000
394	268861	72020938	Itraconazol 100 mg cápsulas	CÁPS	78.000	1,072	83.616,000
395	376767	72020939	Ivermectina 6 mg comprimido	COMP	55.000	0,542	29.810,000
396	477469	72020940	Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	COMP	300	1,597	479,100
397	466491	72021554306	Lactobacillus acidophilus NCFM®, Lactobacillus paracasei Lpc-37™, Bifidobacterium lactis Bi-04™, Bifidobacterium lactis Bi-07™, Bifidobacterium bifidum Bb-02™ 335mg (20bilhões de microorganismos probióticos). Apresentação cápsulas.	CÁPS	300	8,037	2.411,100
398	603981	7202158668	Lactobacillus acidophilus SD 5221 NCFM 10UFC, Lactobacillus rhamnosus SD 5675 HN001 10UFC, Lactobacillus para casei SD 5275 LPC-37 10 UFC, Bifidobacterium lactis SD5674 HN0019 10 UFC, Frutooligossacarideo (FOS) 5,5g - sachê 6g	SACHÊ	300	6,502	1.950,600
399	272809	72020942	Lamotrigina 100 mg comprimido	COMP	56.000	0,380	21.280,000
400	295040	72020943	Lamotrigina 25 mg comprimido	COMP	25.000	0,307	7.675,000
401	324414	72020944	Lamotrigina 50 mg comprimido	COMP	15.000	0,373	5.595,000
402	269965	72020945	Lansoprazol 30 mg cápsulas	CÁPS	1.800	1,124	2.023,200
403	424170	7202156359	Levanlodipino 2,5mg comprimido	COMP	10.200	1,348	13.749,600
404	285965	72020948	Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	COMP	11.000	0,99	10.890,000
405	285966	7202156361	Levetiracetam 500 mg comprimido revestido	COMP	19.000	2,001	38.019,000
406	345866	72020949	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapona 200 mg comprimido revestido	COMP	15.000	10,727	160.905,000
407	433280	72020950	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido	COMP	140.000	1,567	219.380,000
408	270128	7202156362	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido dispersível	COMP	20.000	2,221	44.420,000
409	398689	7202156360	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - CPS (HBS) LIB. PROL.	CÁPS	33.000	2,301	75.933,000
410	270126	72020951	Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazida 50 mg comprimido	COMP	150.000	2,31	346.500,000
411	270130	72020952	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	COMP	80.000	0,818	65.440,000
412	305270	72020954	Levofloxacino 500 mg comprimido	COMP	54.000	1,093	59.022,000
413	437283	72020956	Levofloxacino 750 mg comprimido	COMP	13.000	4,505	58.565,000
414	268956	72020958	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COMP	300	7,959	2.387,700
415	448805	7202156364	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 50 mcg + 30 mcg/75 mcg + 40 mcg/125 mcg + 30 mcg Drágea A + Drágea B + Drágea C.	COMP	1.500	2,859	4.288,500
416	296650	7202156181	Levotiroxina 112 Mcg comprimido	COMP	3.500	0,692	2.422,000
417	268125	72020962	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMP	700.000	0,217	151.900,000
418	268860	72020963	Levotiroxina sódica 125 mcg comprimido	COMP	66.000	0,479	31.614,000
419	268126	72020964	Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	COMP	53.000	0,539	28.567,000
420	270768	72020965	Levotiroxina sódica 175 mcg comprimido	COMP	11.000	0,626	6.886,000
421	276095	72020966	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	COMP	14.000	1,014	14.196,000

422	268124	72020959	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMP	800.000	0,236	188.800,000
423	268123	72020960	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMP	800.000	0,23	184.000,000
424	268859	72020961	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	COMP	600.000	0,389	233.400,000
425	296649	72021518	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	COMP	15.000	0,546	8.190,000
426	407214	72020967	Linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	10.000	4,983	49.830,000
427	407326	7202156151	Lisdexanfetamina 70mg	COMP	5.000	9,416	47.080,000
428	271168	72020969	Lisinopril 10 mg comprimido	COMP	10.000	0,724	7.240,000
429	271169	72020970	Lisinopril 20 mg comprimido	COMP	5.000	0,975	4.875,000
430	273466	72020972	Loratadina 10 mg comprimido	COMP	220.000	0,178	39.160,000
431	273472	72020974	Lorazepam 1 mg comprimido	COMP	3.000	1,169	3.507,000
432	273473	72020975	Lorazepam 2 mg comprimido	COMP	12.000	0,261	3.132,000
433	287471	72020976	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	11.000	0,598	6.578,000
434	287473	7202156365	Losartana 100mg	COMP	75.000	0,506	37.950,000
435	270786	7202156366	Losartana 25mg	COMP	80.000	0,541	43.280,000
436	270788	72020977	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	110.000	0,417	45.870,000
437	268856	72020978	Losartana 50 mg comprimido revestido	COMP	2.100.000	0,111	233.100,000
438	474337	7202156134	Magnésio Quelato 130mg - comprimido	CÁPS	600	1,013	607,800
439	267645	72020981	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COMP	302.000	0,109	32.918,000
440	267651	72020982	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	COMP	700.000	0,066	46.200,000
441	267652	72020983	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COMP	1.200.000	0,116	139.200,000
442	267650	72020984	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COMP	150.000	0,108	16.200,000
443	341851	72020985	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	COMP	300	5,478	1.643,400
444	267692	72020993	Mebendazol 100 mg comprimido	COMP	1.400	0,677	947,800
445	399415	72021516	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	COMP	300	4,267	1.280,100
446	273554	72020996	Meloxicam 15 mg comprimido	COMP	400.000	0,322	128.800,000
447	273553	72020997	Meloxicam 7,5 mg comprimido	COMP	15.000	0,875	13.125,000
448	292237	72020999	Mesalazina 400 mg comprimido revestido	COMP	900	0,988	889,200
449	292238	72021000	Mesalazina 800 mg comprimido revestido	COMP	5.500	1,207	6.638,500
450	270143	72021001	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	COMP	300	6,26	1.878,000
451	429055	72021002	Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	CÁPS	1.300	3,021	3.927,300
452	268493	72021003	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	COMP	2.100.000	0,145	304.500,000
453	268495	72021004	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	COMP	740.000	0,366	270.840,000
454	389779	72021508	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	COMP	300	6,308	1.892,400
455	267689	72021005	Metildopa 250 mg comprimido revestido	COMP	570.000	0,56	319.200,000
456	267688	72021006	Metildopa 500 mg comprimido revestido	COMP	120.000	1,099	131.880,000
457	483578	7202156367	Metilfolato 1000mcg	CÁPS	300	2,349	704,700
458	270436	7202158669	Metotrexato 2,5mg - comprimido	COMP	3.900	1,155	4.504,500
459	267717	72021007	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	COMP	250.000	0,322	80.500,000
460	268499	72021008	Metronidazol 400 mg comprimido revestido	COMP	40.000	0,407	16.280,000

461	448579	7202156145	Micofenolato de mofetila 500mg	COMP	2.300	4,349	10.002,700
462	448577	7202156368	Micofenolato de Sódio 360 mg	COMP	300	8,727	2.618,100
463	353813	72021012	Mirtazapina 15 mg comprimido	COMP	36.000	1,058	38.088,000
464	294536	72021013	Mirtazapina 30 mg comprimido	COMP	239.000	0,904	216.056,000
465	294537	72021014	Mirtazapina 45 mg comprimido	COMP	3.300	1,512	4.989,600
466	397450	7202156369	Modafinila 100 mg - comprimido	COMP	300	4,861	1.458,300
467	273397	72021015	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COMP	78.000	0,26	20.280,000
468	273401	72021016	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	COMP	12.400	0,597	7.402,800
469	276271	72021017	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	COMP	2.400	0,768	1.843,200
470	485276	72021018	Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	300	19,222	5.766,600
471	394656	72021019	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	COMP	4.300	0,668	2.872,400
472	394655	72021020	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	COMP	2.800	0,684	1.915,200
473	447888	72021555196	Multivitaminico - Vitamina A 600mcg + Vitamina D 5mcg + Vitamina E 7,5mg + Vitamina C 23mg + Vitamina B1 1,2mg + Vitamina B2 1,3mg + Vitamina B3 16mg + Vitamina B5 5mg + Vitamina B6 1,3mg + Vitamina B12 2,4mcg + Cobre 900mcg + Cromo 35mcg + Zinco 5,3mg - comprimido	COMP	270.000	1,313	354.510,000
474	273703	72021021	Naproxeno 500 mg comprimido	COMP	57.000	0,867	49.419,000
475	396702	7202156370	Nebivolol 5mg	COMP	12.300	0,757	9.311,100
476	267728	72021023	Nifedipino 10 mg comprimido	COMP	60.400	0,227	13.710,800
477	267729	72021024	Nifedipino 20 mg comprimido	COMP	290.000	0,29	84.100,000
478	448641	72021025	Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	COMP	127.000	0,325	41.275,000
479	273710	72021026	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	676.000	0,21	141.960,000
480	270007	72021028	Nimodipino 30 mg comprimido revestido	COMP	300	2,516	754,800
481	368612	72021505	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	COMP	330	3,067	1.012,110
482	268285	72021035	Nitrazepam 5 mg comprimido	COMP	1.030	0,55	566,500
483	268273	72021036	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CÁPS	386.000	0,393	151.698,000
484	448808	72021040	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	CART	4.300	7,594	32.654,200
485	268851	72021041	Norfloxacino 400 mg comprimido	COMP	47.000	0,584	27.448,000
486	271621	72021043	Olanzapina 10 mg comprimido	COMP	24.500	0,814	19.943,000
487	273810	72021044	Olanzapina 2,5 mg comprimido	COMP	600	0,587	352,200
488	271620	72021045	Olanzapina 5 mg comprimido	COMP	81.000	0,499	40.419,000
489	388399	7202156371	Olmesartana medoxomila 20 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	600	1,701	1.020,600
490	296745	72021048	Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	7.500	1,062	7.965,000
491	296741	7202156372	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	COMP	1.680	0,777	1.305,360

492	388401	72021049	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	1.300	1,861	2.419,300
493	296743	72021050	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	21.000	1,333	27.993,000
494	296744	72021527	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	3.600	1,194	4.298,400
495	296742	72021051	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	COMP	50.000	0,872	43.600,000
496	267712	72021052	Omeprazol 20 mg cápsula	CÁPS	1.770.000	0,13	230.100,000
497	273931	72021054	Orlistate 120 mg cápsula	CÁPS	6.000	2,47	14.820,000
498	291770	72021055	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	COMP	1.280.000	0,279	357.120,000
499	291772	72021056	Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	COMP	25.600	0,597	15.283,200
500	291771	72021057	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	613.700	0,424	260.208,800
501	273257	72021059	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	COMP	91.000	1,151	104.741,000
502	273256	72021061	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	COMP	44.000	1,910	84.040,000
503	437109	72021555197	Palmitato de retinol (vit. A) 600mcg, tiamina (vit. B1) 1,2mg, riboflavina (vit. B2) 1,3mg, niacina (vit. B3) 16mg, ác. pantotênico (vit. B5) 5mg, pidirosina (vit. B6) 1,3mg, biotina (vit. B8) 30mcg, ác. ascórbico (vit. C) 45mg, colecalfierol (Vit. D) 200UI, tocoferol (vit. E) 10mg, vitamina K 65mcg, carbonato de cálcio (cálcio)100mg, sulfato ferroso (ferro) 10mg, óxido de magnésio (magnésio) 50mg, óxido de zinco (zinco) 7mg - comprimido	COMP	13.000	1,030	13.390,000
504	449120	72021065	Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg +fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoiratado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	CÁPS	54.000	1,510	81.540,000
505	449120	72021554298	Panax ginseng 200 mg + vit a 7.500 ui + vit b1 2,00 mg + vit b2 2,00 mg + vit b3 15,00 mg + vit b6 6,00 mg + vit b9 0,20 mg + vit b12 5 mcg + vit c 60 mg + vit e 10 mg + biotina 0,25 mg + adenosina 0,75mg + inositol 5,00 mg + metionina 5,00mg + pantotenato de cálcio 10,00 mg + sulfato ferroso 15,00 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula	CÁPS	20.000	1,360	27.200,000
506	300745	72021555202	Pancreatina, contendo Lipase 25.000 U + Amilase 74.700 U + Protease 62.500 U.	COMP	300	4,654	1.396,200
507	439093	72021066	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	260.000	0,371	96.460,000
508	442259	72021067	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	952.000	0,329	313.208,000

509	449031	72021068	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	CÁPS	300	2,744	823,200
510	270917	72021070	Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	COMP	332.000	0,361	119.852,000
511	267778	4062125	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMP	520.000	0,162	84.240,000
512	270907	72021071	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	578.000	1,145	661.810,000
513	270929	72021072	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	COMP	300	1,333	399,900
514	267778	72021073	Paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	330.000	0,236	77.880,000
515	267779	72021074	Paracetamol 750 mg comprimido revestido	COMP	574.000	0,299	171.626,000
516	439128	72021075	Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	COMP	275.000	0,524	144.100,000
517	268159	72021077	Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	COMP	51.800	2,132	110.437,600
518	436600	72021528	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	COMP	790	2,877	2.272,830
519	327699	7202156136	Permanganato de Potássio 100 mg - comprimido	COMP	3.700	0,660	2.442,000
520	627941	72021554308	Picossulfato de sódio 10mg + óxido de magnésio 3,5g + ácido cítrico anidro 12,0g - sache	SACHÊ	800	24,625	19.700,000
521	431569	72021081	Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	COMP	300	1,931	579,300
522	275123	72021082	Piracetam 400 mg comprimido revestido	COMP	2.600	0,857	2.228,200
523	275124	72021083	Piracetam 800 mg comprimido revestido	COMP	3.300	1,511	4.986,300
524	268158	72021085	Primetamina 25 mg comprimido	COMP	1.300	0,132	171,600
525	274036	72021086	Piroxicam 20 mg cápsula	CÁPS	43.200	0,344	14.860,800
526	274037	72021087	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	COMP	300	7,053	2.115,900
527	433171	72021088	Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	COMP	9.000	2,016	18.144,000
528	457883	72021095	Polivitáminico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + omêga 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	CÁPS	11.000	2,636	28.996,000
529	435105	72021096	Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	CÁPS	300	2,599	779,700
530	267743	72021097	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	580.000	0,321	186.180,000
531	267741	72021098	Prednisona 5 mg comprimido	COMP	160.000	0,146	23.360,000
532	392111	72021099	Pregabalina 150 mg cápsula	CÁPS	350.000	0,683	239.050,000
533	388711	72021554300	Pregabalina 25mg cápsulas	CÁPS	10.000	1,130	11.300,000
534	388712	72021100	Pregabalina 75 mg cápsula	CÁPS	1.100.000	0,283	311.300,000
535	319128	72021101	Primidona 100 mg comprimido	COMP	7.000	0,678	4.746,000
536	273953	72021102	Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	CÁPS	12.000	1,769	21.228,000
537	273952	72021103	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	CÁPS	20.000	3,189	63.780,000
538	267768	72021104	Prometazina 25 mg comprimido revestido	COMP	90.000	0,229	20.610,000
539	384894	7202156373	Propafenona 150 mg - comprimido	COMP	7.000	0,637	4.459,000

540	273135	72021105	Propatilnitrato 10 mg comprimido	COMP	146.000	0,604	88.184,000
541	273589	72021106	Propiltiouracila 100 mg comprimido	COMP	3.900	0,863	3.365,700
542	427719	72021123	Prucaloprida 2 mg comprimido	COMP	300	12,418	3.725,400
543	305340	72021124	Psyllium (plantago ovata) em pó sachê com no mínimo 5g	SACHÊ	39.000	1,757	68.523,000
544	276260	7202156375	Ramipril 2,5mg	COMP	600	1,940	1.164,000
545	276258	72021125	Ramipril 5 mg comprimido	COMP	11.800	1,258	14.844,400
546	389779	7202156376	Rasagilina 1mg	COMP	300	6,568	1.970,400
547	272837	72021128	Rifampicina 300 mg cápsula	CÁPS	300	4,025	1.207,500
548	395949	7202156149	Risedronato de sódio 150mg	COMP	400	32,435	12.974,000
549	296717	72021129	Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	COMP	6.000	13,066	78.396,000
550	272839	72021130	Risperidona 1 mg comprimido revestido	COMP	447.000	0,168	75.096,000
551	268149	72021132	Risperidona 2 mg comprimido revestido	COMP	686.000	0,175	120.050,000
552	284105	72021133	Risperidona 3 mg comprimido revestido	COMP	20.900	0,291	6.081,900
553	394103	72021134	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	COMP	75.000	0,445	33.375,000
554	412092	72021135	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	COMP	58.000	0,555	32.190,000
555	476822	7202156377	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	300	2,742	822,600
556	412091	72021136	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	COMP	199.000	0,462	91.938,000
557	403990	72021137	Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	COMP	300	9,284	2.785,200
558	423916	72021554305	Rosuvastatina 5mg	COMP	3.000	0,451	1.353,000
559	282881	72021138	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COMP	560.000	0,254	142.240,000
560	282882	72021554294	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido	COMP	30.200	0,568	17.153,600
561	449022	72021140	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	CÁPS	42.000	1,263	53.046,000
562	449023	72021141	Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	SACHÊ	53.000	3,545	187.885,000
563	445430	72021554310	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100mg	COMP	1.500	5,175	7.762,500
564	445432	72021554311	Sacubitril valsartana sódica hidratada 200mg comprimido	COMP	1.500	5,186	7.779,000
565	445431	72021554309	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50mg comprimido	COMP	3.500	5,187	18.154,500
566	446105	7202155354	Sais para reidratação oral envelope 27,9 gramas.	SACHÊ	75.000	2,088	156.600,000
567	268299	72021555187	Secnidazol 1000 mg comprimido	COMP	17.000	1,199	20.383,000
568	268072	7202156379	Selegilina 5mg	COMP	300	2,931	879,300
569	473392	72021145	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	CÁPS	300	3,971	1.191,300
570	404406	72021146	Silybum marianum 100 mg cápsula	CÁPS	1.200	2,390	2.868,000
571	426922	72021147	Silybum marianum 200 mg cápsula	CÁPS	22.400	1,882	42.156,800
572	436550	72021148	Simeticona 125 mg cápsulas	CÁPS	3.600	0,420	1.512,000
573	412963	72021149	Simeticona 40 mg comprimido	COMP	81.500	0,175	14.262,500
574	267746	7202156380	Sinvastatina 10mg comprimido	COMP	3.000	0,170	510,000
575	267747	72021151	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	COMP	920.000	0,110	101.200,000
576	267745	72021152	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	COMP	472.000	0,180	84.960,000
577	331388	7202156381	Sitagliptina 50mg - comprimido	COMP	3.600	2,085	7.506,000
578	404444	7202158670	Subcitrato de Bismuto Coloidal 240mg - cápsula	CÁPS	300	2,732	819,600

579	276658	72021154	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	COMP	26.500	1,111	29.441,500
580	276656	72021155	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	COMP	102.000	0,428	43.656,000
581	276657	72021156	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	COMP	600.000	0,716	429.600,000
582	406230	72021157	Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	COMP	13.300	0,984	13.087,200
583	292468	72021158	Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	COMP	1.500	8,706	13.059,000
584	267765	72021161	Sulfadiazina 500 mg comprimido	COMP	360	4,203	1.513,080
585	308882	72021163	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	COMP	130.000	0,297	38.610,000
586	308883	72021166	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	COMP	26.000	0,590	15.340,000
587	268153	72021167	Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	COMP	1.200	2,084	2.500,800
588	394237	72021178	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sachê	SACHÊ	150.000	4,014	602.100,000
589	309530	72021179	Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	SACHÊ	9.900	4,650	46.035,000
590	274227	72021180	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	CÁPS	93.000	1,612	149.916,000
591	268119	72021181	Sulfato de hidroxiquina 400 mg comprimido revestido	COMP	9.000	1,713	15.417,000
592	271392	72021184	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	COMP	13.000	0,770	10.010,000
593	271391	72021186	Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	COMP	9.000	2,046	18.414,000
594	268302	72021193	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	COMP	300	0,669	200,700
595	433812	72021196	Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	COMP	300	2,600	780,000
596	292344	72021199	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	COMP	700.000	0,084	58.800,000
597	286632	72021201	Sulpirida 200 mg comprimido	COMP	3.000	1,568	4.704,000
598	282299	72021202	Sulpirida 50 mg cápsula	CÁPS	25.000	0,808	20.200,000
599	436156	7202156382	Sumatriptana 50mg + naproxeno 500mg	COMP	300	24,973	7.491,900
600	412833	72021204	Tadalafila 5 mg comprimido revestido	COMP	300	0,472	141,600
601	394650	7202156383	Tartarato de metoprolol 100mg	COMP	10.000	0,391	3.910,000
602	276965	72021529	Telmisartana 40 mg comprimido	COMP	1.100	1,733	1.906,300
603	426208	7202156384	Telmisartana 80 mg + besilato de alodipino 5mg comprimido	COMP	600	5,653	3.391,800
604	284427	72021207	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	COMP	1.500	4,249	6.373,500
605	287824	72021209	Tiamazol 10 mg comprimido	COMP	48.000	0,588	28.224,000
606	273700	72021210	Tiamazol 5 mg comprimido	COMP	40.000	0,313	12.520,000
607	292030	72021211	Tibolona 2,5 mg comprimido	COMP	133.000	1,099	146.167,000
608	400852	72021212	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	COMP	300	4,677	1.403,100
609	272851	72021219	Topiramato 100 mg comprimido revestido	COMP	65.000	0,473	30.745,000
610	272849	72021220	Topiramato 25 mg comprimido revestido	COMP	102.000	0,325	33.150,000
611	272850	72021221	Topiramato 50 mg comprimido revestido	COMP	340.000	0,342	116.280,000

612	296657	7202158986	Trimebutina 200mg	CÁPS	300	1,552	465,600
613	382197	7202156385	Trimetazidina 35mg	COMP	900	1,139	1.025,100
614	448799	72021519	Valerato de estradiol 1 mg drágea	DRÁG	300	1,622	486,600
615	606644	72021227	Valeriana officinalis l. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	COMP	33.000	1,132	37.356,000
616	377899	7202156386	Valeriana officinalis l. Extrato seco 50 mg - comprimido revestido	COMP	300.000	0,330	99.000,000
617	400436	72021228	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	COMP	11.000	1,612	17.732,000
618	400436	7202156387	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 500mg	COMP	25.000	2,128	53.200,000
619	328531	72021229	Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	COMP	3.500	1,239	4.336,500
620	328530	72021231	Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	800.000	0,939	751.200,000
621	292791	7202156142	Valsartana + Hidroclorotiazida 160 + 12,5 mg - comprimido	COMP	6.400	1,795	11.488,000
622	396557	72021232	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	1.260	5,426	6.836,760
623	396558	72021233	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	900	5,296	4.766,400
624	306145	72021234	Valsartana 160 mg comprimido revestido	COMP	84.000	0,837	70.308,000
625	357062	7202156388	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg	COMP	13.500	2,272	30.672,000
626	395162	72021235	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	5.000	3,518	17.590,000
627	306146	72021236	Valsartana 320 mg comprimido revestido	COMP	22.000	1,112	24.464,000
628	433548	7202156184	Valsartana 320mg + Hirdroclorotiazida 25mg + Anlodipino 10mg	COMP	5.900	5,742	33.877,800
629	292790	72021237	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	900	1,936	1.742,400
630	274438	72021238	Valsartana 80 mg comprimido revestido	COMP	20.000	0,810	16.200,000
631	279270	72021239	Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	COMP	4.800	0,525	2.520,000
632	279269	72021240	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMP	173.000	0,256	44.288,000
633	362802	7202156389	Vildagliptina 50 mg	COMP	15.000	0,861	12.915,000
634	369106	72021520	Vimpocetina 5 mg comprimido	COMP	36.700	0,906	33.250,200
635	271685	72021241	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	SACHÊ	600	5,279	3.167,400
636	271685	72021242	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	UND	4.000	0,655	2.620,000
637	271691	72021246	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	COMP	51.000	0,524	26.724,000
638	329610	72021247	Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg cápsula	CÁPS	42.000	0,505	21.210,000
639	437109	72021555195	Vitaminas do complexo B - Tiamina 1,2mg + Riboflavia 1,3mg + Niacina 2,4mg + Vitamina B6 1,3mg + Ácido Pantotenico 5mg + Vitamina B12 2,4mcg - comprimido	COMP	107.000	3,099	331.593,000
640	477120	7202154655	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	COMP	28.400	0,906	25.730,400

641	315735	72021556450	Galantamina 16 mg	COMP	1.000	4,168	4.168,000
642	335098	72021556451	Cloranfenicol 500 mg	CAPS	500	13,600	6.800,000
643	437078	72021556452	Empagliflozina 10mg	COMP	1.200	6,882	8.258,400
644	267416	72021556453	Teofilina 200mg cápsula gelatinosa de liberação retardada	COMP	1.200	1,051	1.261,200
645	424169	72021556454	Levanlodipino 5 mg	COMP	1.200	2,016	2.419,200
646	437284	72021556455	Levetiracetam 750 mg	COMP	1.200	3,262	3.914,400

3.1. Valor máximo total estimado para o processo R\$ 40.980.037,84 (quarenta milhões e novecentos e oitenta mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. **Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. **Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.**

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

5.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez)

dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

6.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

6.2. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

6.5. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

6.6.1. No caso do fornecedor registrado pedir para entregar algum item com validades inferiores ao preconizado no inciso 6.6 deverá fazer solicitação formal com justificativa ao setor de Compras deste CONIMS para que seja feita avaliação por equipe técnica e só poderão ser faturadas após o deferimento do pedido. Em todas as situações em que as validades não atendam ao exigido, fica assegurada a garantia de troca do item além da obrigatoriedade da coleta do item vencido.

6.7. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

6.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração,

devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

6.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.10. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.11. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.13. Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.14. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

7.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

7.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

7.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.7. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

7.8. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.9. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.11. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores registrados;

9.4. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovado, mantidos os valores dos meses anteriores.

9.5. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

9.6. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

9.7. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

9.8. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

9.9. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Prestador/Fornecedor.

9.10. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

9.10.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

9.10.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores a dispensa, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

9.10.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 051/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços no Pregão Eletrônico	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado no Pregão	Novo preço proposto
Preço de compra antes do Pregão	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

** Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

9.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Prestador Registrado, reduzir o preço, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

9.5. Nos casos de medicamentos regulados pela CMED, eventual reequilíbrio observará os limites legais estabelecidos pela Câmara de Regulação.

9.6. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

10. DA TROCA DE MARCA

10.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada, a pedido do Fornecedor, enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, mediante justificativa e comprovação documental demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros), assim instruído:

a) Requerimento assinado pelo representante legal da Fornecedor;

b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do item com nova marca (tais como notas

fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);

c) Demonstrativo técnico e comparativo da marca proposta, instruído com registros de órgãos competentes e manuais, quando houver.

10.2. O pedido de troca de marca não terá efeito suspensivo e as solicitações de fornecimento já realizadas deverão ser atendidas, salvo quando, a critério do CONIMS, for possível aguardar a análise do pedido.

10.3. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu protocolo, observado o seguinte:

a) Análise Técnica, quanto ao atendimento do descritivo do objeto no edital, às normas aplicáveis e, sendo o caso, aos critérios de avaliação de amostras;

b) Análise econômica, quanto à compatibilidade do valor de mercado da marca proposta e o lance vencedor, para que não haja desvirtuamento do critério de julgamento do Pregão – menor preço;

b.1) Caso o valor do item na marca proposta seja superior ao preço praticado pelas licitantes do cadastro de reserva, o pedido de troca será indeferido se, observada a ordem de classificação, a houver o aceite da assunção do item pela colocada subsequente, com o cancelamento do item da Ata/Contrato celebrado com a Requerente e sua liberação do compromisso de entregá-lo.

c) Homologação final, pela autoridade competente do CONIMS.

10.4. Para a avaliação do pedido de troca de marca, o CONIMS poderá solicitar, se julgar necessário, informações complementares ao fornecedor, as quais deverão ser atendidas no prazo de 01 (um) dia útil.

10.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

10.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

10.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 005/2026					
Risco	Descrição	Impacto	Probabil	Impacto	Mitigação

			idade	(Escala de 1 a 5)	
Deficiência na Especificação do Objeto	Especificação inadequada dos medicamentos, gerando entrega de produtos que não atende às necessidades dos municípios.	Produtos inadequados podem comprometer o atendimento a população e gerar custos adicionais.	Média	4	Realizar levantamento de mercado e consultar especialistas para definir especificações claras e precisas.
Preços Superestimados ou Subestimados	Preço estimado acima ou abaixo do valor de mercado, impactando a viabilidade do contrato.	Superestimação gera desperdício de recursos; subestimação pode dificultar a execução contratual.	Média	4	Realizar pesquisa de mercado detalhada e análise comparativa para definir o valor estimado de forma realista.
Problemas no Cronograma de Compras	Definição inadequada dos prazos de entrega, gerando atrasos ou desabastecimento.	Interrupção no fornecimento de medicamentos, principalmente os de uso contínuo, impactando diretamente a saúde dos pacientes.	Alta	5	Estabelecer cronograma detalhado com base nas necessidades reais e capacidade de entrega dos fornecedores.
Não Cumprimento do prazo de entrega pelo Fornecedor	O fornecedor não entregou os produtos no prazo estipulado na Ata.	Comprometimento da qualidade do atendimento, gerando desabastecimento.	Média	5	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas de conformidade e penalidades para descumprimento.
Desistência ou Inadimplência do Fornecedor	O fornecedor pode desistir da Ata ou falhar na execução das entregas parceladas.	Interrupção no fornecimento dos medicamentos essenciais, causando prejuízos e desabastecimento.	Baixa	4	Exigir garantias contratuais (caução, seguro-garantia) e realizar análise prévia da saúde financeira do fornecedor.
Custos de Armazenagem e Logística	Necessidade de armazenar grandes quantidades de medicamentos devido à entrega parcelada.	Aumento de custos operacionais e risco de deterioração de produtos.	Média	3	Planejar adequadamente a logística e o armazenamento, com base nas entregas previstas, na capacidade de estocagem e validade dos medicamentos.
Falhas no Controle de Qualidade	Falhas na inspeção dos medicamentos recebidos, permitindo a aceitação de medicamentos com validade curta, restrições no Registro ANVISA.	Medicamentos inapropriados podem afetar diretamente a segurança e a qualidade da saúde dos pacientes atendidos.	Média	5	Implementar um processo rigoroso de controle de qualidade na recepção dos produtos, com possibilidade de rejeição de medicamentos fora das especificações.
Flutuação de Preços	Alterações significativas nos preços durante a vigência das Atas de Registro de Preços, gerando desequilíbrio econômico-financeiro.	Aumento do custo da Ata e dificuldade para o fornecedor em cumprir o acordado.	Média	4	Incluir cláusulas de reajuste/reequilíbrio de preços com base em índices de mercado e estabelecer limites para variações de preços.
Escassez de Produtos ou Falta de Fornecimento	O fornecedor não consegue atender à demanda devido à escassez de matérias-primas ou problemas na produção/distribuição.	Atrasos nas entregas, comprometendo a continuidade dos serviços hospitalares.	Baixa	4	Estabelecer cláusulas de contingência e de fornecimento emergencial, com fornecedores alternativos e previsão de estoque mínimo.

Observações:

- Probabilidade: Estimada de acordo com a frequência com que o risco pode ocorrer.
 - Alta: O risco tem alta probabilidade de ocorrer.
 - Média: O risco tem probabilidade moderada de ocorrer.
 - Baixa: O risco tem baixa probabilidade de ocorrer.
- Impacto (Escala de 1 a 5): O impacto é classificado de acordo com a gravidade do risco:
 - 1: Impacto baixo.
 - 2, 3 e 4: Impactos moderados.

- 5: Impacto muito alto.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Licitante deverá atender às exigências de qualificação indicadas no Edital.

13. FORMAÇÃO DO PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Os preços máximos indicados no Edital decorrem de análise em cota de preços anexa ao processo licitatório, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS n.º 58/2023.

13.2. O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2026.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	QUANT. DA EMBALAGEM	N.º REGISTRO ANVISA	N. GGREM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
VALOR TOTAL EM R\$									

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016, sendo que estamos aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS, SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS, QUE:

- a) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- c) Inexiste impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- d) Manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**
- f) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Caso não informarmos a apresentação da embalagem (cotada/licitada), conforme modelo de proposta anexo ao edital, com o respectivo quantitativo não poderemos alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não teremos direito a deferimentos de estornos.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DECLARAMOS AINDA QUE ESTAMOS CIENTES E CUMPRIMOS AS SEGUINTE DIRETRIZES:

- a) Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

- b)** Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c)** Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).
- d)** Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.
- e)** No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.
- f)** Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.
- g)** Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, marca e o quantitativo das embalagens.
- h)** Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código GGREM conforme tabela CMED vigente no mês do processo licitatório.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VI
MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRÁGEAS, SACHES E OUTROS) E DEMAIS PRODUTOS PARA A SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - CONIMS														
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:														
PATO BRANCO, __, ____ DE 2026.														
FORNECEDOR:														
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTDE.	CÓDIGO GGREM APRESENTADO	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PORPOSTA/ISENTO	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O ANEXADO	REGISTRO ANVISA CONFERE COM O ITEM LICITADO?	REGISTRO ANVISA ESTÁ ATIVO?	DESCRIPTIVO INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O SOLICITADO EM EDITAL	DESCRIPTIVO APRESENTADO NA PROPOSTA CONFERE COM A TABELA CMED CONFORME O GGREM INFORMADO	MOTIVO DA RECUSA/OBSERVAÇÕES	APROVADO - REPROVADO

Obs: A ficha estará disponível no modelo excel na íntegra do processo.

Nome e assinatura/carimbo do Responsável

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

1. DADOS CADASTRAIS EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	WHATS:	

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3. DADOS DO REPRESENTANTE/SÓCIO LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP (QUANDO HOUVER PROCURAÇÃO):

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
FONE/WHATS PARA CONTATO:

5. DADOS DO PREPOSTO (RESPONSÁVEL QUE ACOMPANHARÁ O PROCESSO):

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
FONE/WHATS PARA CONTATO:

6. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são: E-MAIL:
Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da referida empresa para uma possível assinatura da ARP são: E-MAIL:

*Declaramos estar cientes de que é compromisso da Cadastrante comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 051/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2026, RP PNCP n.º 000/2026, homologado em __/__/2026, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, , Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, n.º 07/2025 e Ato de Consórcio n.º 056/2025, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (comprimidos, cápsulas, drágeas, sachês e outros) e demais produtos para a saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 2.4.** **Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial dos 10 (dez dias) úteis, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

3.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

4.1. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

4.1.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

4.2. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

4.5. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

4.6.1. No caso do fornecedor registrado pedir para entregar algum item com validades inferiores ao preconizado no inciso 4.6 deverá fazer solicitação formal com justificativa ao setor de Compras deste CONIMS para que seja feita avaliação por equipe técnica e só poderão ser faturados após o deferimento do pedido. Em todas as situações em que as validades não atendam ao exigido, fica assegurada a garantia de troca do item além da obrigatoriedade da coleta do medicamento vencido.

4.7. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

4.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

4.9. Caso, após o recebimento, seja constatado vício de qualidade ou qualquer defeito que comprometa a segurança ou a eficácia do medicamento dentro do prazo de validade, o fornecedor registrado deverá proceder à substituição integral das unidades do lote entregues ao CONIMS que apresentarem irregularidade, nas mesmas especificações e quantidades, sem qualquer ônus para o Consórcio, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação formal.

4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações detectadas posteriormente.

4.11. Constatada, no ato da entrega, avaria física, violação de embalagem, dano decorrente de transporte inadequado ou qualquer irregularidade aparente, o fornecedor deverá substituir os itens afetados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus para o Consórcio.

4.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

4.13. Em caso de devolução de medicamentos e/ou produtos por estar(em) em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLAÚSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogada por igual

período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2.1. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

5.2.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

5.2.3. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

5.2.4. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.5. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

5.2.6. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5.4.1. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

7.2. CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará **até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da NotaFiscal**, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TROCA DE MARCA

11.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada, a pedido do Fornecedor, enviado ao e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br, mediante justificativa e comprovação documental demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros), assim instruído:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da Fornecedor;
- b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do item com nova marca (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);
- c) Demonstrativo técnico e comparativo da marca proposta, instruído com registros de órgãos competentes e manuais, quando houver.

11.2. O pedido de troca de marca não terá efeito suspensivo e as solicitações de fornecimento já realizadas deverão ser atendidas, salvo quando, a critério do CONIMS, for possível aguardar a análise do pedido.

11.3. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu protocolo, observado o seguinte:

- a) Análise Técnica, quanto ao atendimento do descritivo do objeto no edital, às normas aplicáveis e, sendo o caso, aos critérios de avaliação de amostras;

b) Análise econômica, quanto à compatibilidade do valor de mercado da marca proposta e o lance vencedor, para que não haja desvirtuamento do critério de julgamento do Pregão – menor preço;

b.1) Caso o valor do item na marca proposta seja superior ao preço praticado pelas licitantes do cadastro de reserva, o pedido de troca será indeferido se, observada a ordem de classificação, houver o aceite da assunção do item pela colocada subsequente, com o cancelamento do item da Ata/Contrato celebrado com a Requerente e sua liberação do compromisso de entregá-lo.

c) Homologação final, pela autoridade competente do CONIMS.

11.4. Para a avaliação do pedido de troca de marca, o CONIMS poderá solicitar, se julgar necessário, informações complementares ao fornecedor, as quais deverão ser atendidas no prazo de 01 (um) dia útil.

11.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

11.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

11.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, mantidos os valores dos meses anteriores.

12.3. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

12.4. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

12.5. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

12.6. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar

12.7. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

12.8.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa;

12.8.1.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

12.8.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 051/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado detalhadamente, por exemplo de: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

12.9. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

12.10. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a

terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

13.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

13.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

13.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

13.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor

registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;
- b)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, podem ser cumulativas ou não:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

2) Compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total da ata, aplicável no caso de inexecução total do objeto, recusa em celebrar ou assinar o instrumento contratual ou de qualquer outra irregularidade do objeto para casos diversos, em valor não inferior a R\$1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução á critério do julgador.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao montante eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse crédito, a diferença deverá ser ressarcida mediante recolhimento administrativo. Não sendo adotadas as providências necessárias pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal o CONIMS promoverá a cobrança judicial da quantia remanescente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo prescricional.

17.2. Cancelamento do registro do fornecedor

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não aceitar ou não cumprir a Solicitação de Fornecimento ou a Nota de Empenho emitida no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, quando comprovadamente tornar-se superior ao praticado no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. Cancelamento do preço registrado

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS n.º 173/2023 ou outra que a substituir.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela contratada

Vilmar Schmoller
Responsável pela contratante

Testemunhas: